

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.418, DE 2023

Declara o “Reisado ou folia de reis”,
como Manifestação da Cultura Nacional.

Autor: Deputado YURY DO PAREDÃO

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.418, de 2023, declara o Reisado, ou Folia de Reis, como Manifestação da Cultura Nacional.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Na Comissão de Cultura, em 11/12/2023, foi apresentado o parecer do Relator, Dep. Dr. Frederico (PATRIOTA-MG), pela aprovação, porém não apreciado.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

2024-3619



II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 5.418, de 2023, pretende declarar o Reisado, ou Folia de Reis, como Manifestação da Cultura Nacional. Trata-se de iniciativa meritória, tendo em vista que Reisado representa uma das mais significativas manifestações culturais e religiosas do Brasil.

Enraizado em tradições cristãs europeias, principalmente ibéricas, o Reisado incorporou nuances locais, tornando-se uma expressão única e multifacetada da diversidade cultural brasileira. Essa celebração, que celebra a visita dos três Reis Magos ao menino Jesus, não apenas preserva elementos históricos e culturais, mas também promove a integração comunitária e a identidade nacional. Ao longo dos séculos, o Reisado tem desempenhado um papel fundamental na preservação da memória coletiva e na transmissão de valores culturais de geração em geração.

Por meio dessa manifestação, as comunidades encontram formas de expressar sua devoção religiosa, fortalecendo laços de solidariedade e identidade cultural. Além disso, o Reisado promove a inclusão e a participação ativa das comunidades locais, envolvendo músicos, dançarinos e devotos em um rico espetáculo de fé e tradição.

A diversidade de rituais, músicas, danças e encenações presentes no Reisado reflete a riqueza cultural do Brasil, evidenciando as múltiplas influências culturais que moldaram a nossa sociedade ao longo dos séculos. Por tudo isso, o Reisado já é reconhecido como patrimônio cultural imaterial em diferentes estados brasileiros, como Minas Gerais e Pernambuco, em mais uma mostra de sua importância histórica e cultural.

Portanto, o reconhecimento do Reisado como Manifestação da Cultura Nacional é medida oportuna para salvaguardar essa tradição ancestral. Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 5.418, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.



Deputada ERIKA KOKAY
Relatora

2024-3619

Apresentação: 16/04/2024 13:03:34.227 - CCULT
PRL 2 CCULT => PL 5418/2023

PRL n.2



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248002735100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay

